



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**Autor:** Poder Executivo

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, Profissionais da Educação Magistério e Apoio regidos pela Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, Profissionais da Educação, dos Quadros do Magistério e de Apoio, apurada no mês de dezembro de 2022 e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro de 2023, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, conforme disposto no *caput* e §§ do Art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

**Parágrafo único.** O INPC acumulado referente ao ano civil de 2022, conforme divulgado pelo IBGE no dia 10 de janeiro de 2022, ficou em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

**Art. 2º** O conjunto de Anexos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Cláudia, passa a vigorar com as configurações constantes dos incisos deste artigo.

**I** - Anexo I - Tabela Referencial Salarial;

**II** - Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente e Quadro de Servidores de Provimento Temporário;

**III** - Anexo III - Quadro do Magistério - Tabela de Vencimento Promoção e Progressão dos Cargos de Provimento Efetivo;

**IV** - Anexo IV - Grupos: Serviços de Manutenção e Infraestrutura Educacional, Serviços de Apoio à Gestão Educacional e Serviços de Apoio à Gestão Educacional - Nível Superior;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**V** -Anexo V - Quadro de Apoio - Tabela de Vencimento Promoção e Progressão dos Cargos de Provimento Efetivo; e

**VI** - Anexo VI - Descrição das Atribuições dos Cargos do Quadro de Apoio Educacional.

### **Dos Quadros do Magistério**

**Art. 3º** A Revisão Geral concedida no *caput* e parágrafo único do art. 1º incidirá sobre os vencimentos iniciais dos cargos constantes do Anexo II desta Lei, com reflexos nos demais vinculados aos cargos, carreiras e funções.

**Art. 4º** O índice de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) fixado no *caput* e parágrafo único do art. 1º, desta Lei, será complementado quando aprovação legislativa ou decisão judicial, aportando segurança jurídica à matéria, determinar percentual diferente.

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### **Quadro de Apoio**

**Art. 6º** A Revisão Geral concedida no *caput* e parágrafo único do art. 1º incidirá sobre os vencimentos iniciais dos cargos constantes do Anexo IV desta Lei, com reflexos nos demais vinculados aos cargos, carreiras e funções.

### **Disposições Finais**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 31 de janeiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal